

LEI Nº 1.517**Concede Subvenções e Contribuições.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá autorizada a conceder subvenções e contribuições, no exercício de 1978, às seguintes entidades:

ENTIDADES

Albergue Noturno da Casa Transitória “Jesus Cristo”	10.400,00
Banda de Música “Lyra Araxaense”	10.400,00
Banda de Música “Santa Cecília”	10.400,00
Santa Casa de Misericórdia de Araxá	120.000,00
Caixas Escolares	90.000,00
Casa da Sopa Eurípedes Barsanulfo	6.950,00
Centro Espírita Estrela do Oriente	5.200,00
Casa da Sopa Johnny Nolli	8.700,00
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais – EMATER	100.390,00
Centro Espírita Luz e Consolação	8.700,00
Centro Espírita São Jorge	5.200,00
Centro Espírita Senhora da Conceição	5.200,00
Creche Casa de Nazaré	52.000,00
Fundação Cultural de Araxá	400.000,00
Fundação Educacional e de Assistência Psiquiátrica	24.000,00
Fundação Educacional Agro-Industrial de Araxá	50.000,00
Instituto de Estudos e Combate às Doenças Tropicasi de Araxá	20.200,00
Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM	5.000,00
Lactário Odete Valadares	50.400,00
Lar Santa Terezinha	34.600,00
Obras Assistenciais Francisco Caixeta	6.950,00
Serviço de Obras Sociais – SOS	156.000,00
Sociedade São Vicente de Paulo	61.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	125.000,00
Araxá Esporte Clube	144.000,00
Clube de Televisão de Araxá	36.000,00
Campanha Nacional de Alimentação Escolar – CNAE	42.000,00

Casa do Menor Júlio Dário	36.000,00
Bolsas de Estudo – Vereadores	225.000,00
Bolsas de Estudo – Prefeito	70.000,00
Delegacia de Polícia de Araxá	36.000,00
Projeto Minerva	6.000,00
Clube União de Araxá	300.000,00
	2.341.690,00

Art. 2º – Para pagamento da Subvenção, a Entidade deverá apresentar prova de reconhecimento de Utilidade Pública Municipal e a prestação de contas do exercício anterior.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1978.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 28 de novembro de 1.977

ARACELY DE PAULA
Prefeito

ANTÔNIO FRANÇA
Chefe de Gabinete

UT OMNES MEMINERINT